

Despacho

Tendo sido autorizada a abertura de concursos de ingresso na formação inicial de magistrados, importa fixar o montante da comparticipação no custo do procedimento para efeito de apresentação de candidatura aos referidos concursos, bem como, o montante a pagar pelo pedido de revisão de provas da fase escrita.

Considerando que o montante da comparticipação do custo do procedimento, dada a situação orçamental portuguesa, deve corresponder tendencialmente ao valor das despesas correspondentes à realização, vigilância e correção das provas, decidiu-se manter o valor fixado para o concurso anterior.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º e do n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro (que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários) e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 3.1 do despacho de delegação de competências de 14 de janeiro de 2016, da Ministra da Justiça:

1 — Fixo em 210 € (duzentos e dez euros) o montante da comparticipação no custo do procedimento pela apresentação de candidatura aos concursos de ingresso na formação inicial de magistrados, autorizado por despacho da Ministra da Justiça datado de 13 de novembro de 2017.

2 — Fixo em 60 € (sessenta euros) o montante a pagar pelos candidatos aos mesmos concursos de ingresso, por pedido de revisão de prova da fase escrita.

13 de dezembro de 2017

A Secretária de Estado da Justiça

Anabela Pedroso